Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
QUEM TEM FÉ CONSTRÓI
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 – CEP 72.800-000
CNPJ 01.169.416/ 0001-09 – Tel.: (061) 622-2000 – Fax: 622-1964
Esc.: SDS. Ed. Miguel Badya – Sala 115, Tel.: (061) 225-3631 - Brasília-DF
E-mail: pmlza@ solar.com.br

Lei nº 2435 de 28 de dezembro de 2001.

"Dá denominação às ruas, no Setor Maravilha, Porção A, nesta cidade."

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- As Vias públicas do Setor Maravilha, Porção A, especificadas na presente Lei, passam a ter as seguintes denominações:

I - Rua Maria de Castro Gilberto, a Via que vai do lote-02 da Quadra-E ao lote-05 da Quadra D;

II - Rua Cora Coralina, a Via que vai do lote 10 da Quadra-E ao Lote-10 da Quadra B;

III - Rua Victor Rizzo, a Via que vai do lote-15 da Quadra-E, passando pelos lotes de 5 a 10 da Quadra 10, até o lote- 08 da Quadra-C.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2001.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal